

São Paulo, 27 de janeiro de 2023.

CIRCULAR Nº 02/2023

Ref.: Compensação 2023

Prezado (a) Coordenador (a),

A FUSP vem informar que, por força das disposições da legislação trabalhista e nos termos da cláusula 23ª do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre FUSP e SINTPq, os dias-pontes e de recesso deverão ser compensados. Dessa forma, informamos que no período compreendido entre 01 de fevereiro à 31 de outubro de 2023, a jornada de trabalho dos colaboradores deverá ser estendida para efeito da compensação do ano de 2023.

Para os trabalhadores que exerçam suas atividades na cidade de São Paulo **a jornada diária será estendida em 30 minutos**. Segue abaixo o calendário com indicação das horas a serem compensadas:

Mês	Dia	Evento	
Janeiro	25 - quarta-feira	Feriado - Aniversário de São Paulo	
Fevereiro	20 - segunda-feira	Ponto Facultativo - Ponte Carnaval	8 horas
	21 - terça-feira	Ponto Facultativo - Carnaval	
	22 - quarta-feira	Ponto Facultativo - Quarta-feira de Cinzas	4 horas
Abril	07 - sexta-feira	Feriado - Paixão de Cristo	
	21 - sexta-feira	Feriado - Tiradentes	
Maiο	01 - segunda-feira	Feriado - Dia do Trabalho	
Junho	08 - quinta-feira	Feriado - Corpus Christi	
	09 - sexta-feira	Ponte - Corpus Christi	8 horas
Setembro	07 - quinta-feira	Feriado - Independência do Brasil	
	08 - sexta-feira	Ponte - Independência do Brasil	8 horas
Outubro	12 - quinta-feira	Feriado - Nossa Senhora Aparecida	
	13 - sexta-feira	Ponte - Nossa Senhora Aparecida	8 horas
Novembro	02 - quinta-feira	Feriado – Finados	
	03 - sexta-feira	Ponte - Finados	8 horas
	15 - quarta-feira	Feriado – Proclamação da República	
	20 - segunda-feira	Feriado – Consciência Negra	
Dezembro	21 - quinta-feira	Recesso	8 horas
	22 - sexta-feira	Recesso	8 horas
	26 - terça-feira	Recesso	8 horas
	27 - quarta-feira	Recesso	8 horas
	28 - quinta-feira	Recesso	8 horas
	29 - sexta-feira	Recesso	8 horas

TOTAL DE HORAS A SEREM COMPENSADAS EM SÃO PAULO = 92 HORAS

Para as demais localidades, solicito que os coordenadores dos projetos nos informem as datas de feriados regionais e locais, bem como os respectivos dias-pontes, quando for o caso, para que possamos calcular o período e o tempo de compensação.

Atenciosamente,

Prof. Dr. Marcilio Alves
Diretor Executivo